

Homenagem ao Professor Dr. Antônio Álvares da Silva

Pode-se pensar à primeira vista que direito e surpresa sejam coisas paralelas, destas que não se encontram em ponto algum do universo. Não é bem assim e, talvez, a figura do Prof. Antônio Álvares e sua postura diante do direito do trabalho e da prática do direito em geral sejam um contundente exemplo disto.

O professor foi homenageado de minha turma (a de dezembro de 1984 que se formou em fevereiro de 1985 por causa de uma greve). E prestou a nós uma homenagem: levou-nos a Ouro Preto, cidade onde foi juiz por longos anos e cujas ladeiras conhecia absolutamente. Houve caminhadas e corridas, houve convivência e houve o retorno aos ares do passado que nem combinam tanto com ele, antenado às perspectivas e aos riscos do futuro como é.

A principal característica de suas concepções em relação ao direito já eram percebidas na sala de aula. Não bastava simplesmente explicar que passos deveria o processo do trabalho percorrer, na linha minuciosa de seus procedimentos. Era preciso criticar aquilo que não funcionava. E essencial indicar como a prática do processo encontra a realidade do ser humano que quer ver satisfeita sua pretensão, para, então, divisar mecanismos que a tornem mais adequada, mais célere e (Por que não dizer esta palavra carregada de sentidos e de valores?) mais justa.

O Prof. Antônio Álvares não repousa suas idéias já assentadas. Busca-as sempre em novas frentes. Se a doutrina jurídica francesa e alemã já lhe são acessíveis facilmente, pode-se vê-lo já há algum tempo enveredando pelos caminhos do direito anglo-americano. Sempre um livro na mão, coisa de quem quer conhecer cada vez mais.

Mas não basta apenas conhecer. É preciso expressar o que se aprendeu e se apreendeu. É preciso produzir o conhecimento, digerindo-o e vertendo e

revertendo seu sentido para os caminhos mais apropriados da realidade nacional. Isto justifica a constância com que o Prof. Antônio Álvares publica suas obras, edita a maneira como percebe o mundo do direito. Não lhe basta conceituar os institutos porque é essencial que seu movimento seja delineado a partir da difusão própria implantação como veios de prevenção e de solução de conflitos.

Para mim, de todas as suas obras, a mais especial, a que deu mais suporte teórico, é aquela em que ele desenvolveu o tema da convenção coletiva. Pode ser que ele esteja cansado do assunto, tantas vezes falado. Mas este é um momento de a ele, de retornar o ensino daquelas lições com a simplicidade de quem, como ele, escreve sobre as coisas corriqueiras do dia-a-dia em coluna habitual no jornal de maior circulação deste Estado. Na verdade, as quaser-crônicas, não fosse a permanente vocação técnica e o respeito à base teórica, podem servir para explicar os papéis de todos, dos agentes da negociação coletiva, de seus destinatários, empregados e empregadores e do próprio Estado.

Mas podem os leitores perguntar a esta altura: e a surpresa? Onde está ela, que foi anunciada na primeira linha?

O Prof. Antônio Álvares sabe que não concordo com todos os pontos de vista dele. Em relação às multas, por exemplo, fico sempre achando que elas podem criar um conflito processual ou artificial que acaba não resolvendo o problema, mas agrava a situação da parte que quer tumultuar (e elas, querem às vezes).

O que o Prof. Antônio Álvares não sabe é que, mesmo quando discordo, acho que ele tem um papel muito importante que pode ser resumido exatamente na ação que envolve aquela idéia referida. O Prof. Antônio Álvares exerce este papel de surpreender, de ousar, de balançar o coreto das instituições jurídicas que tendem a não querer se repensar.

O sistema jurídico precisa disto. Mesmo que a absorção das idéias possa não se fazer integralmente na perspectiva dos conceitos e mesmo das práticas, é preciso ter coragem de dizer com voz clara o que não está certo, de botar o dedo nas muitas feridas que a ordem jurídica em sua múltipla explosão normativa expõe quando se apresenta aos olhos da realidade da vida dos destinatários de sua incidência e de sua aplicação.

Por isto, é bom que direito e surpresa andem juntos e que o Prof. Antônio Álvares esteja por aí a nos despertar destes sonhos dogmáticos que impedem que nós enxerguemos a vida.

Prof. Dra. Mônica Sette Lopes

Homenagem ao Professor Dr. Humberto Theodoro Júnior

Há acontecimentos na vida que nos marcam profundamente, ou porque modificam os rumos de nossa existência, ou porque tocam de modo especial nossos sentimentos. Entre estes últimos, um será com toda a certeza a presente homenagem, que longe estará do merecimento do homenageado: o Prof. Dr. Humberto Theodoro Júnior.

O Professor Humberto Theodoro Júnior pode, sem dúvida, no momento presente, contemplar uma vida singular e uma obra insuperável, ambas calcadas nos ideais e valores mais puros e na devoção incansável a princípios elevados que o tornaram um exemplo raro do jurista completo e unanimemente consagrado como tal.

Falar sobre o Professor Humberto Theodoro Júnior é lembrar o juiz, o escritor, o juriconsulto, o professor e mestre, o advogado, o pai de família, o conselheiro e, acima de tudo, o ser humano especial.

Nasceu em Ituiutaba/MG, filho de Humberto Theodoro Gomes e Zenóbia Fratari Gomes, pais dedicados e extremados, dos quais recebeu ensinamentos nobres que o tornaram o ser humano sensato, honesto, leal, justo e humilde (na melhor acepção da palavra). Certamente por isso, a justa homenagem que sempre lhes prestou em suas obras, pois sem dúvida foram e são "exemplo de uma vida insuperável".¹ A vocação para a área jurídica e o talento para transmitir e dividir

1 THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Processo de execução*. 19.ed., São Paulo: LEUD, 1999 (Agradecimentos).